

Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2757/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a fixação da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Catiguá e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 20 de março de 2023, o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catiguá, conforme Autógrafo de Lei nº 014/2023, de 21 de março de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fixa a remuneração dos cargos públicos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Catiguá, que fica assim definida:
 - a) Para o cargo de Diretor Geral o valor de R\$ 6.795,00;
 - **b)** Para o cargo de Contador o valor de R\$ 4.215,00;
 - c) Para o cargo de Procurador Jurídico o valor de R\$ 5.445,00;
 - d) Para o cargo de Subdiretor o valor de R\$ 3.915,00;
 - e) Para o cargo de Auxiliar de Secretaria o valor de R\$ 2.520,00;
 - f) Para o cargo de Técnico em Informática o valor de R\$ 3.540.00:
 - g) Para o cargo de Atendente o valor de R\$ 1.853,00;
 - h) Para o cargo de Motorista o valor de R\$ 3.085,00.
- **Art. 2º** As remunerações fixadas no artigo anterior não englobam as vantagens pecuniárias adquiridas pelos servidores e garantidas pela Lei Municipal nº 989/81 Estatuto dos Servidores Municipais de Catiquá.
- **Art. 3º** O servidor que exercer as atividades de tesoureiro terá direito a uma gratificação no valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos correspondente ao seu cargo.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo não será incorporada aos vencimentos do servidor em hipótese alguma.

- **Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementada se necessário.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria